



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PUBLICAÇÃO  
DOMJ n° 1364  
Data: 18 / 12 / 2020  
Página n° 01

## **LEI Nº 6.370/2020**

***Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.***

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Jacareí.

**Art. 2º** Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - Promover a legislação participativa no Município de Jacareí;

II - Aproximar a Câmara Municipal da comunidade, possibilitando que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;

III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** O Banco de Ideias Legislativas será atrelado à Câmara Municipal de Jacareí.

**Art. 4º** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões que atendam ao interesse público, como propostas de cunho social, educacional e para melhoria da saúde, junto ao Banco de Ideias Legislativas.

**§ 1º** As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação de autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.370/2020 - fls. 2

II - Serem efetuados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Jacareí, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§ 2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para a consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacareí, que poderão utilizá-las através de ato normativo adequado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Dra. Márcia Santos.